



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 157/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Instalação de Câmeras de Segurança em Caminhões Coletores de Lixo Municipais.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen - PP

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06 de outubro de 2023.

RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária em análise, dispõe sobre a Instalação de Câmeras de Segurança em Caminhões Coletores de Lixo Municipais

A proponente em sua justificativa, aduz que o presente projeto tem por objetivo garantir a segurança, transparência e responsabilidade nas operações dos caminhões coletores de lixo de propriedade do município. A instalação de câmeras de segurança proporcionará benefícios significativos, como a proteção dos trabalhadores municipais, a prevenção de incidentes, o monitoramento ambiental e a possibilidade de esclarecer responsabilidades em caso de acidentes de trânsito.

Deverá ser promovida a uniformização entre o indicativo dos artigos, visto que os artigos 1º e 2º estão diferentes dos demais, a qual será realizada na redação final de ajuste de técnica legislativa, sem alteração do conteúdo, conforme determina o art.167 do Regimento Interno.

Pois bem, quanto a técnica legislativa, será necessário editar uma emenda modificativa nº1, com o intuito de suprimir a expressão “da lei”, presente no artigo 5º, uma vez que está em duplicidade com a subsequente.

Ainda, outra emenda modificativa nº2 com o ajuste na sequência dos incisos, de ponto para hífen, e por fim inserir letras minúsculas aonde se observa maiúsculas.





A intenção do presente Projeto, é clara, visa criar mecanismo para segurança dos trabalhadores da coleta de lixo do Município, bem como mais transparência e responsabilidade nas operações dos caminhões coletores de lixo. Deve ainda ser destacado que o presente projeto de lei não se enquadra em situação que usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos, sendo possível assim sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

Pois bem, diante do que foi apresentado pelo proponente, estando de acordo com o parecer jurídico, o entendimento deste relator é favorável a tramitação deste Projeto.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo, verificando e a aprovando as emendas referente a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela está de acordo com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** a regular tramitação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 13 de novembro de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 157 de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Pato Branco, 13 de novembro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D802-E603-0A82-703B> e informe o código D802-E603-0A82-703B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D802-E603-0A82-703B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 14/11/2023 16:32:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 14/11/2023 16:37:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 14/11/2023 17:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 16/11/2023 15:29:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 17/11/2023 12:59:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D802-E603-0A82-703B>